

## REGULAMENTO PRÉMIO ANTÓNIO MARIA PEREIRA / PLMJ

### Cláusula 1ª (Objecto)

O prémio António Maria Pereira/PLMJ é instituído por PLMJ – A.M. Pereira, Sáragga Leal, Oliveira Martins, Júdice e Associados, Sociedade de Advogados, RL e destina-se a promover a investigação jurídica e aproximar estudantes e recém-licenciados em Direito do exercício prático da advocacia.

### Cláusula 2ª (Parcerias)

O Prémio pode ser instituído em parceria com entidades terceiras ou apoiado por patrocinadores externos, que potenciem a sua divulgação e o seu prestígio ou que contribuam para aumentar o número e a natureza dos prémios oferecidos aos vencedores.

### Cláusula 3ª (Destinatários)

1.- São elegíveis como candidatos ao prémio A M Pereira/PLMJ:

- a) estudantes que frequentem o último ano de licenciatura em Direito, matriculados numa Universidade Portuguesa, pública ou privada e que reúnam os requisitos constantes da Clausula 4ª.
- b) recém-licenciados em Direito cuja licenciatura, à data do termo do prazo para apresentação da candidatura, não tenha sido concluída há mais de um ano.

2.- Não são admitidas candidaturas de Advogados Estagiários que exerçam a sua actividade em PLMJ.

**Cláusula 4ª**  
**(Requisitos de candidatura)**

- 1.- São admitidas as candidaturas de estudantes que, cumulativamente, demonstrem ter:
  - a) média de curso igual ou superior a **14** valores ou equivalente, com excepção do disposto no nº4;
  - b) idade não superior a 28 anos;
  - c) obtido aprovação em todas as cadeiras referentes aos anos lectivos anteriores àquele que o candidato frequenta;
  - d) domínio de uma segunda língua, além do português
- 2.- A média de curso referida na alínea a) do número anterior afere-se através da média dos anos anteriores ao ano que o candidato frequenta no momento da candidatura.
- 3.- São admitidas as candidaturas de recém-licenciados em Direito que, cumulativamente, demonstrem cumprirem os requisitos constantes das alíneas a) e d) da cláusula anterior.
- 4.- Poderão excepcionalmente ser aceites candidaturas de estudantes e recém-licenciados que, não obstante apresentarem média inferior a **14** valores, demonstrem ter um Curriculum Vitae dotado de especial interesse e valor.

**Cláusula 5ª**  
**(Formalização da Candidatura)**

- 1.- As candidaturas são formalizadas através da remessa do Boletim de Inscrição para a sede de PLMJ, sita no Edifício Eurolex, Avenida da Liberdade, 224, 1250-148 Lisboa, ao cuidado da Direcção Profissional.
- 2.- As candidaturas podem ser remetidas através dos serviços postais ou entregues pessoalmente na morada constante do número 1.

- 3.- O envio das candidaturas deve ser acompanhado dos seguintes documentos:
- Ensaio de investigação, realizado pelo candidato, nos termos previstos na Cláusula 6ª.
  - Declaração, sob compromisso de honra, de verificação dos requisitos constantes das Cláusulas 3ª e 4ª.
  - Fotocópia do Bilhete de Identidade;
  - Fotocópia do Cartão de Contribuinte.
- 4.- O Boletim de Candidatura está disponível na Sede de PLMJ, devendo ser solicitado à Direcção Profissional bem como no site [www.plmj.com](http://www.plmj.com).

**Cláusula 6ª**  
**(Ensaio de Investigação)**

- Todas as candidaturas devem compreender a apresentação de um ensaio de investigação, subordinado a um tema específico, definido e divulgado anualmente por PLMJ.
- Não será admitido mais do que um trabalho por candidato.
- Sem prejuízo de outras formas de publicitação, o tema proposto, em cada ano, será divulgado no endereço [www.plmj.com](http://www.plmj.com).
- Os trabalhos apresentados devem ser inéditos e da autoria exclusiva dos candidatos que os apresentem.
- Os trabalhos devem ser apresentados em páginas A4, e o texto não deverá exceder as 7 500 palavras.

**Cláusula 7ª**  
**(Processo de Selecção)**

- As candidaturas apresentadas serão objecto de verificação de conformidade com os requisitos estabelecidos nas Cláusulas 3ª, 4ª, 5ª e 6ª.

2.- Todas as candidaturas que não se encontrem integralmente conformes com os requisitos referidos no número 1, ou que sejam apresentadas fora do prazo previsto na Clausula 13ª, serão liminarmente rejeitadas e desse facto dado conhecimento ao candidato.

**Cláusula 8ª**  
**(Avaliação das candidaturas)**

- 1.- Os ensaios de investigação serão analisados por um Júri, composto por personalidades de reconhecido mérito, conforme estatuído na Cláusula 12ª.
- 2.- Os autores dos cinco melhores trabalhos serão seleccionados para uma segunda fase, composta por uma entrevista pessoal.
- 3.- O Júri atribuirá uma classificação aos trabalhos e à entrevista pessoal, com base numa escala de zero a vinte valores.
- 4.- As classificações finais resultarão da média entre a classificação atribuída aos trabalhos e à entrevista pessoal.

**Cláusula 9ª**  
**(Entrevista pessoal aos concorrentes)**

- 1.- A entrevista pessoal aos concorrentes destina-se a avaliar a capacidade de expressão e de exposição oral do tema, por parte dos concorrentes.
- 2.- O Júri decidirá, para cada entrevista, quais dos seus membros estarão presentes, em qualquer caso em número nunca inferior a três.

**Cláusula 10ª**  
**(Critérios de avaliação)**

O Júri, na apreciação dos trabalhos, terá em consideração, os seguintes aspectos:

- a) Originalidade
- b) Qualidade científica
- c) Capacidade de exposição do autor

### **Cláusula 11ª** **(Divulgação dos Resultados)**

- 1.- O vencedor será notificado da classificação obtida, através de carta registada com aviso de recepção, remetida por PLMJ para o endereço indicado no boletim de inscrição.
- 2.- Sem prejuízo do disposto no número anterior, PLMJ reserva-se o direito de promover a divulgação dos resultados, bem como a identificação do vencedor, através dos seus meios próprios, nomeadamente no site [www.plmj.com](http://www.plmj.com) e/ou através de órgãos de comunicação social.
- 3.- PLMJ poderá, ainda, divulgar o conteúdo dos melhores ensaios de investigação, através de qualquer dos meios referidos no número anterior, com indicação dos respectivos autores.

### **Clausula 12ª** **(Composição do Júri)**

O Júri responsável pela selecção das candidaturas será composto por:

- a) Um Sócio Fundador de PLMJ, que presidirá.
- b) Um Bastonário da Ordem dos Advogados
- c) Um Professor Catedrático de Direito
- d) Um Procurador da República
- e) Um Juiz do Supremo Tribunal de Justiça
- f) Dois Advogados de PLMJ

### **Cláusula 13ª** **(Prazos)**

- 1.- As candidaturas ao Prémio António Maria Pereira/PLMJ devem ser apresentadas até **ao final de Maio de cada ano.**
- 2.- A análise das candidaturas, as entrevistas aos candidatos e respectiva classificação, a divulgação dos resultados e a cerimónia pública de entrega dos prémios devem estar concluídas até **ao final do mês de Setembro de cada ano.**

**Cláusula 14ª  
(Prémios)**

1.- Ao melhor classificado serão atribuídos os seguintes prémios:

- a) Um prémio pecuniário, no valor de € 5.000,00 (cinco mil euros);
- b) Um estágio de advocacia remunerado num dos Escritórios de PLMJ, podendo o mesmo compreender, havendo interesse do vencedor, um estágio num dos Escritórios estrangeiros com os quais PLMJ disponha de relações privilegiadas, dependendo, em qualquer caso, da disponibilidade manifestada, em cada momento, por esses Escritórios.

2.- Os membros do Júri podem, por deliberação tomada por maioria dos seus membros, atribuir menções honrosas aos trabalhos que não sejam compreendidos no rol dos premiados.

3.- Os prémios previstos na presente Cláusula serão oferecidos sem prejuízo de outros que, em cada ano, possam ser atribuídos por entidades parceiras ou por patrocinadores do Prémio A. M. Pereira/PLMJ, de acordo com o disposto na Cláusula 2ª.

**Cláusula 15ª  
(Alterações ao Regulamento)**

1.- O presente Regulamento pode ser alterado, em qualquer momento, por iniciativa de PLMJ.

2.- As alterações efectuadas ao Regulamento após o termo do prazo para a apresentação das candidaturas, não são aplicáveis à edição do prémio que esteja a decorrer.

**Cláusula 16ª  
(Recursos)**

As decisões do Júri não são susceptíveis de recurso.

**Cláusula 17ª  
(Omissões)**

Cabe ao Júri decidir acerca das situações omissas no presente Regulamento.